

MUNICÍPIO DO RECIFE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

As estimativas das receitas tributárias para 2019 levaram em consideração a arrecadação líquida dos tributos nos anos anteriores e as projeções de crescimento do PIB e da inflação (IPCA) para os anos de 2019, 2020 e 2021, conforme Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 1 - Metas Anuais.

Assim, em relação às leis de incentivos fiscais aprovadas e em pleno exercício, os impactos decorrentes de sua continuidade foram previstos na Lei Orçamentária, considerando não haver acréscimo ou redução relativo ao montante arrecadado.

Após a estimativa do ISSQN, ITBI e IPTU, foram deduzidos os valores abaixo a título de renúncia de receita via incentivos fiscais.

Tabela 10: AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, V)

R\$ Milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO (*)
			2019	2020	2021	
ISSQN	Incentivo Fiscal	Programa de Incentivo ao Porto Digital (Lei nº 17.244, de 27/07/06)	-	-	-	
IPTU/TRSD	Isenção	Isenção para imóveis edificados interditados administrativamente por risco de desabamento (Lei nº 17.944, de 09/12/13)	-	-	-	
ISSQN/ITBI	Incentivo Fiscal	Construção de habitações populares de interesse social no âmbito do programa federal “Minha Casa, Minha Vida – PMCMV (Lei nº 18.207, de 30/12/15)	4.288	-	-	
IPTU/TLP/TRSD	Incentivo Fiscal	Programa de valorização de imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico (Lei nº 18.114, de 12/01/15)	72	134	201	
TOTAL			4.360	134	201	

Fonte: Secretaria de Finanças/SEFIN.

(*) Os incentivos fiscais previstos na forma deste anexo foram contemplados na estimativa da receita e, por consequência, na definição das metas fiscais fixadas para o período em consideração, prescindindo, portanto, de medidas de compensação a serem implementadas pelo município, nos termos disposto no inciso II, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Na hipótese de concessão de benefícios fiscais ou ampliação de incentivos fiscais de natureza continuada que impliquem renúncia de receita, desde que a renúncia não tenha sido considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois anos seguintes, serão apresentadas medidas de compensação para o correspondente período, por aumento de receitas, decorrente da ampliação da base tributária por meio do aperfeiçoamento dos processos de fiscalização e acompanhamento dos contribuintes.